



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000155

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000328/2018	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 Camara Municipal
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00009
 Desdobramento 3390390500 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00069
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00840 ENGEDONE CONSTRUCOES EIRELE ME
 Endereço RUA RUBI 277 VILA AGARI
 CNPJ/CPF 26.060.619/0001-85 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Convite	Número 2	Solicitação	Contrato	Emissão 00630/05/18	Vencimento 31/12/18
----------------------	-------------	-------------	----------	------------------------	------------------------

Valor Orçado 1.820.311,05	Saldo Anterior 1.272.341,89	Valor do Empenho 6.600,00	Saldo Atual 1.265.741,89
------------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITACAO NR 06/2018 - CONVITE NR 02/2018, CONTRATO NR 006/2018 REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUCAO DA CONCLUSAO DA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA E PROCEDER A AFERICAÇÃO (MEDICAÇÃO) DAS FASES DE EXECUCAO DA OBRA, CONF DOCS ANEXOS.	6.600,00	6.600,00

CÓPIA

Valor da Entrega	Valor Líquido	6.600,00
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	_____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
--	---	--

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (seis mil e seiscentos reais*****
 *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



000154

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO N° 006 /2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2018

CONVITE N° 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, situado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, Apucarana - PR, inscrito no CNPJ sob o número 78.299.815/0001.00 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.851.371-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.621.769-04, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME – CNPJ 26.060.619/0001-85, com sede e domicílio na Rua Rubi n.º 277, Vila Agari, CEP 86808-340, em Apucarana/PR, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL DONIAK, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade n.º 8.336.281-2 SSP/PR e CPF n.º 055.373.249-89, residente à Rua João Luiz Orlando, n.º 250, Apto. 11, Vila São José Bassa, CEP 98808-210, Apucarana/PR daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a **contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação Da empresa de engenharia civil nos termos acima citado e especificações constantes da proposta do CONTRATADO, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento final será dado após a confirmação da execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subseqüentes, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no decorrer da aferição (medição), observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA -

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa prestar os serviços previstos neste contrato; designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Único - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

7.1 Dos Recursos:



000152

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão de Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado por documento impresso, devidamente protocolado;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência;



000150

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 24 DE MAIO DE 2018
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.187
PÁG. C – Nº 07

ERRATA **EXTRATO DE CONTRATO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018**

	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA <small>Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</small>
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 CONVITE Nº 02/2018 CONTRATO Nº ___/2018	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA CONTRATADO: ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME OBJETO: <u>Contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato</u>	
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Ate final da execução da obra. FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e certidões.	
Apucarana, 22 de maio de 2018.	
 Câmara Municipal de Apucarana MAURO BERTOLI PRESIDENTE	

25x
910



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000149

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

CONVITE Nº 02/2018

CONTRATO Nº ___/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADO: **ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Ate final da execução da obra.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e certidões.

Apucarana, 22 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA


Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000148

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 22 DE MAIO DE 2018
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.185
PÁG. C – Nº 04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 CARTA CONVITE Nº 02/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2018
Carta Convite nº 02/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 02/2018, para contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento da execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das taxas de execução da obra, na forma do previsto no contrato, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- 2) ADJUDICAR o objeto da licitação a Empresa de Engenharia Civil, ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME da cidade de Apucarana/PR pelo valor global até o final da execução da obra de R\$ 6.800,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana/PR, 21 de maio de 2018.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

2,5x
1010



000147

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2018

Carta Convite nº 02/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Mauro Bertoli, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 02/2018, para contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.

2) ADJUDICAR o objeto da licitação a Empresa de Engenharia Civil, ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME da cidade de Apucarana/PR pelo valor global até o final da execução da obra de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação da referida empresa.

Apucarana/PR, 21 de maio de 2018.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

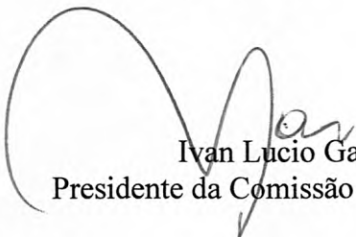
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000146

Apucarana, 21 de maio de 2018.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, informo a Vossa Excelência que a empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME foi a vencedora do Processo Administrativo nº 06/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrat**, por oferecer o menor valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Respeitosamente,


Ivan Lucio Garcia
Presidente da Comissão de Licitação



EXMO. SR.
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 05/2018 (Processo Administrativo nº 06/2018)

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14h00min, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Ivan Lúcio Garcia e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos, Sra. Neide Maria Moresco Pagani e Sr. Rafael Belan dos Santos nomeados conforme Ato da Presidência nº 01/2018, foi dada seqüência na realização da licitação para contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. Estavam presentes à Sessão Sr. José Marcelo Souza da Silva Presidente do Controle Interno da Câmara Municipal e Sr. Raphael Doniak da Construtora Engedone Construtora Eireli ME. Encerrado o prazo recursal, Sr Presidente informou que a abertura dos envelopes da proposta de preços seriam por ordem de protocolo, procedeu-se então a abertura do envelope 02 proposta de preço da empresa TECNOBRAS ENGENHARIA a qual foi lida para todos os presente e que apresentou proposta no valor de R\$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais) e vistada por todos, na seqüência procedeu a abertura do envelope 02 proposta de preço da empresa PIRES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA a qual foi lida para todos os presente e que apresentou proposta no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil, e oitocentos reais), a qual foi vistada por todos os presentes, dando seqüência procedeu a abertura do envelope 02 proposta de preço da empresa KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO ME a qual foi lida para todos os presente e que apresentou proposta no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), vistada por todos os presentes, em seguida procedeu a abertura do envelope 02 proposta de preço da empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME a qual foi lida para todos os presente e que apresentou proposta no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo vistada por todos os presentes. O Sr. Presidente informou que a empresa ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELE ME foi a vencedora do certame por apresentar a melhor proposta com menor preço, conforme edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Neide Maria Moresco Pagani, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018
CONVITE Nº 02/2018**

CARTA PROPOSTA

A EMPRESA **ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, COM SEDE NA CIDADE APUCARANA – PARANÁ, NA RUA RUBI, Nº 277 – VILA AGARI, COM CNPJ Nº 26.060.619/0001-85, PROPÕE JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, O SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA E PROCEDER A AFERIÇÃO (MEDIÇÃO) DAS FASES DE EXECUÇÃO DA OBRA.

PREÇO GLOBAL: **R\$ 6.600,00; (SEIS MIL E SEISCENTO REAIS).**

- a) PARA OS TRABALHOS DE AFERIÇÃO(MEDIÇÃO) DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÁ DISPENDIDO O TEMPO DE 01 (UMA) HORA POR DIA ÚTIL, RESULTANDO EM 05 (CINCO) DIAS, SEMANALMENTE.
- b) SERÁ COBRADO UM VALOR DE R\$-100,00/h (CEM REAIS POR HORA) PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SEMANAL VISANDO CERTIFICAR QUE FORAM ATENDIDOS TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS.
- c) QUE A DIVISÃO DA HORA TRABALHADA / VALOR TOTAL ATENDERÁ ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA.
- d) O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- e) A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ EM CONFORMIDADE COM A ESTIPULADA NO ANEXO I.
- f) SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ O CONTRATO O SR. **RAPHAEL DONIAK**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MINAS GERAIS, 1802, VILA SÃO MIGUEL – APUCARANA – PR - CEP 86.808-015 - PORTADOR DO RG Nº 8.336.281-2 SSP/PR, CPF Nº 055.373.249-89, SENDO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO **RAPHAEL DONIAK**, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 5063664400 D, CREA/SP.

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, CONFORME ESTIPULADO NO PRESENTE EDITAL.

APUCARANA - PR, EM 08 DE MAIO DE 2018.

26.060.619/0001-85

ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI ME

RAPHAEL DONIAK – Proprietário

RG. 8.336.281-2 – PR / CPF. 055.373.249-89

ENGEDONE
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Rua Rubi, 277 - Vila Agari
CEP 86.808-340 - Apucarana - PR

Raphael Doniak
Engenheiro Civil
CREA SP - 5063664400/E



000143

43 3354 5376 / 9 9916 2038
planproengenharia@gmail.com
Rua Maria Calsavara Galo, 350, Vale
dos Tucanos
86046-550/ Londrina - PR

CONVITE Nº 002/2018

PROPOSTA

Fornecedor: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO ME

CNPJ nº: 29.698.885 / 0001-26 Inscrição Estadual: _____

Endereço: RUA MARIA CALSAVARA GALO, 350 Bairro: VALE DOS TUCANOS

Cidade: LONDRINA Estado: PR CEP: 86046-550

E-mail: PLANPROENGENHARIA@GMAIL.COM Fone: 43 99916-2038 Fax: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

REF: CONVITE Nº 002/2018

Segue abaixo nossa proposta para licitação na modalidade CONVITE **002/2018**, visando contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, sendo que os trabalhos serão executados em 5 horas semanais de acompanhamento técnico de obra e elaboração dos relatórios necessários para garantir a boa execução dos trabalhos da construtora contratada.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

OU R\$ 115,00/HORA, SENDO QUE O VALOR TOTAL É SUFICIENTE PARA FINALIZAR A OBRA EM QUESTÃO.

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento:	
Banco: ITAU	Agencia: 15555
Conta: 08761-6	Favorecido: KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO

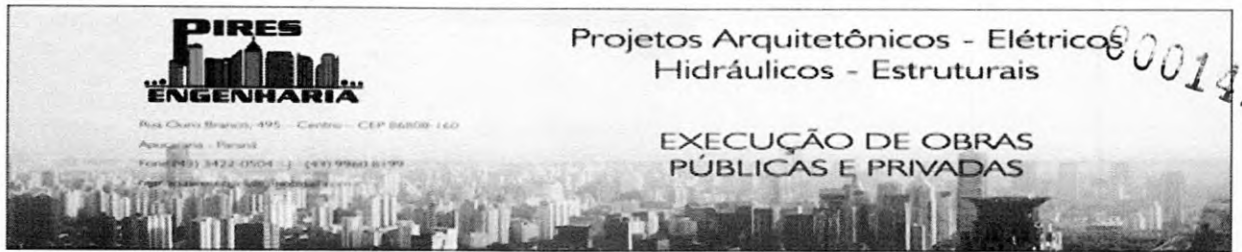
APUCARANA, em 08 de MAIO de 2018.

29.698.885/0001-26 KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO

KARLA CAROLINA
CARNIETTO TEODORO ME

RG 94916437/ CPF : 051.958.959-96

R: Maria Calsavara Galo, 350 Apt. 707 B2
Vale dos Tucanos - CEP 86046550
Londrina/PR



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2018

REF.: CONVITE Nº 02/2018

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA **PIRES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, COM SEDE EM APUCARANA/PR, NA RUA OURO BRANCO, 495, CENTRO, CEP 86808-160, CNPJ SOB Nº 16.825.757/0001-54, PROPÕE JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APUCARANA, **contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra.**

OS TRABALHOS DE AFERIÇÃO SERÃO FEITO MEDIANTE MEDIÇÕES DE CADA SERVIÇO EXECUTADO COFORME A PLANILHA DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA E TAMBÉM FOTOGRAFADOS DIARIAMENTE.

SERÁ FEITO UMA VISITA DIÁRIA DE NO MÍNIMO UMA HORA PARA QUE SEJA FEITO AS AFERIÇÕES MÉTRICAS E TAMBÉM PARA ANALIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA O RESPONSÁVEL DA EMPRESA ELABORAR O RELATÓRIO SEMANAL PARA GARANTIR SE FORAM ATENDIDOS OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A CONSTRUTORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO A EMPRESA O ENGENHEIRO CIVIL Sr MÁRCIO PIRES CREA PR-148359/D E TAMBÉM ENGENHEIRO CIVIL Sr PAULO PIRES CREA PR-158146/D SENDO ELES APTOS A REALIZAR A FISCALIZAÇÃO E TAMBÉM A REDIGIR E ASSINAR OS RELATÓRIOS SEMANAIS E ATESTAR AS MEDIÇÕES.

PREÇO TOTAL: **R\$ 13.800,00** (TREZE MIL E OITOCENTO REAIS), TOTALIZANDO D 72 HORAS SENDO 5 HORAS SEMANAL EM LOCO E 1 HORA SEMANAL NO ESCRITÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SEMANAL, ONDE O VALOR DA HORA TÉCNICA FICARA ESTABELECIDO EM R\$ 191,66 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

O VALOR TOTAL ACIMA MENCINADO ATENDERA ATÉ O TERMINO DA OBRA CONFORME A PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO INICIAL.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ EM CONFORMIDADE COM A ESTIPULADA EM EDITAL.

NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS HORA TÉCNICA, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, CIVIS E BDI, ALÉM DE OUTROS CUSTOS QUE INCIDIREM SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CABENDO A CÂMARA MUNICIPAL QUALQUER ÔNUS.

[Handwritten signatures and initials]

PIRES
ENGENHARIA
Rua Ouro Branco, 495 - Centro - CEP 86808-140
Apucarana - Paraná
Fone: (41) 3422-0504 - (41) 9960-8199
www.piresengenharia.com.br

Projetos Arquitetônicos - Elétricos
Hidráulicos - Estruturais

000141

EXECUÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS E PRIVADAS

APUCARANA, EM 08 DE MAIO DE 2018.

Marcio Pires

MARCIO PIRES
Sócio
CPF 009.146.569-96
CREA-PR 148359/D

2

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTA PROPOSTA

Á comissão de Licitação da Camera Municipal de Apucarana.

Tecnobrás Construtora LTDA ME, com sede, Rua Brasília, 612, Centro de Ubitatã-PR, CEP 85.440-000, Apresenta para o Objeto a contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição. Proposta no valor global como segue:

Considerando que a Reforma terá 3 (três) meses, 1(uma) hora por dia em 60(sessenta) dias úteis. Sendo 5 horas semanais.

Item	Descrição	Valor/hora	Qtd.	Total
01	A finalidade da fiscalização é avaliar se tudo está sendo executado de acordo, cobrar qualidade dos serviços e realizar relatórios de vistorias, com fotos, vídeos, e descrição dos serviços realizados	R\$149,96	60	8.998,00

Total: R\$ 8.998,00 (Oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Validade da Proposta e de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos Envelopes.

Cascavel-PR, 02 de maio de 2018

Diego José Lopes

Diego José Lopes
Sócio-Administrador
Tecnobrás



000139

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 04/2018 (Processo Administrativo nº 06/2018)

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 16h00min, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Ivan Lúcio Garcia e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos, Sra. Neide Maria Moresco Pagani e Sr. Rafael Belan dos Santos nomeados conforme Ato da Presidência nº 01/2018, foi dada seqüência na realização da licitação para contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. Estavam presentes à Sessão Sr. Wilson Roberto Penharbel Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Apucarana, onde foi lida a contestação apresentada pela empresa MIL ENGENHARIA LTDA. Esta comissão decidiu a manutenção da INABILITAÇÃO, visto que, não foi apresentado o cadastro atualizado do CREA (certidão de registro de pessoa física), que indica quem é o responsável técnico da empresa. Nada mais havendo a tratar, eu, Neide Maria Moresco Pagani, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Wilson Roberto Penharbel
Neide Maria Moresco Pagani
Julio Cesar Ravazzi Santos
Rafael Belan dos Santos



000138

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 02/2018 (Processo Administrativo nº 06/2018)

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 17h00min, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Ivan Lúcio Garcia e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos, Sra. Neide Maria Moresco Pagani e Sr. Rafael Belan dos Santos nomeados conforme Ato da Presidência nº 01/2018, foi realizada licitação para contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. Estavam presentes à Sessão o licitante Sr Rafael Doniak da Construtora Engedone Eireli ME; Sr Presidente recebeu o Parecer Jurídico conforme solicitado em sessão anterior, referente a empresa MIL ELÉTRICA em relação a ausência de documento contido no item 3.3.7 do edital. Acatado o Parecer Jurídico pela INABILITAÇÃO da empresa acima citada em razão da concordância com os membros da comissão que a falta do documento do cadastro do CREA, foi a razão da decisão. Por determinação do Sr. Presidente, abriu-se prazo recursal de 5 (cinco) dias. Nada mais havendo a tratar, eu, Neide Maria Moresco Pagani, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento formulado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação desta casa, conforme constante na ATA 02/2018 no Processo Administrativo 06/18 acerca dos documentos apresentados pela Empresa Mil Elétrica onde houve a indicação do responsável técnico, contudo ausente o “cadastro atualizado do CREA relativo ao profissional, ocasião em que se solicitou desta assessoria jurídica, parecer circunstanciado sobre a regularidade da documentação apresentada pelo interessado no certame. É o que requer, pelo que passa-se, ao mérito. Entende-se por lúdimo, o requerimento apresentado pela comissão de licitação pois como verificado e devidamente relatado em ata, inclusive questionado por outros interessados, uma vez que a espécie ou seja a ausência do documento constante no item 3.3.7 do edital (Cadastro-Certidão do Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos) é documento primordial à classificação do proponente, nos termos do art. 27 da Lei 8.666/93 que assim preconiza:

“Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica
- II – qualificação técnica (o caso em tela).
- III- qualificação econômico-financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000136

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

IV- regularidade fiscal e trabalhista

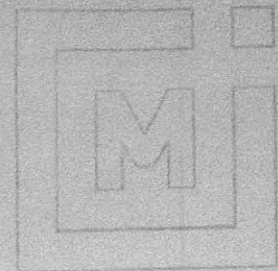
VI – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7.º da CF/88

Ademais, a doutrina aplicável ao caso é clara ao definir a impossibilidade de classificação ou mesmo postergação ou dilação de prazo para a inserção de documento faltante em especial na modalidade constante do edital (Convite), como se vê dos claros e percucientes ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, no Clássico Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 32ª. Edição, página 293/294 onde diz “A administração não pode tomar conhecimento de papel ou documento não solicitado, exigir mais do que foi solicitado, considerar completa a documentação falha, em conceder prazo para a apresentação dos faltantes, porque isso criaria desigualdade entre os licitantes, invalidando o processo licitatório”. Desta forma, não resta outra possibilidade que não opinar pela falta de documentação que possa deferir a habilitação do proponente bem como sua classificação ao certame. É o parecer, SMJ.

Apucarana, 09 de maio de 2018.

WILSON ROBERTO PENHARBEL

Procurador Jurídico-OAB/PR 14.176



CONTESTAÇÃO

**CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018**

MIL ENGENHARIA LTDA, com o C.N.P.J./MF nº 18.361.726/0001-15, sediada à Rua Otávio Cesário Pereira, 385, Jardim Acapulco, C.E.P.: 86.042-020 na cidade de Londrina-Paraná, declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 02/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, vem mui respeitosamente, tempestivamente, contestar a decisão da Comissão Permanente de Licitação de "Inabilitar" a nossa empresa, pelo que achamos, por motivo infundado, pois no que diz respeito ao enunciado no respectivo Edital, contido no "Item 3.3.7 – Indicar o Responsável Técnico da Empresa, com o devido cadastro atualizado do CREA, que executará os serviços objeto deste instrumento licitatório".

Pelo que se entende do solicitado no Item 3.3.7 é solicitado a indicação do Responsável Técnico, mas não é solicitado que se anexe o documento do Cadastro do CREA, e sim, os dados do cadastro no CREA, como se segue: "**Nome – Especialidade – CREA/CAU nº - Data do Registro**". E foi estes dados que foram informados na Declaração de informações da "**Indicação do Responsável Técnico**".

Para tanto, temos a total certeza de que cumprimos plenamente os requisitos do Edital para nossa Habilitação, não restando a menor dúvida quanto ao total cumprimento dos documentos solicitados para a Habilitação.

Portanto, clamamos pelo total Isonomia das Leis que regem as Licitações, pois tal fato é de total irrelevância, e que seja reavaliada a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto a nossa Inabilitação, e que nos dê a condição de prosseguirmos na disputa do referido certame licitatório, pois tal fato alegado pela Comissão, não interfere em nada no que diz respeito a parte técnica de nossa empresa.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

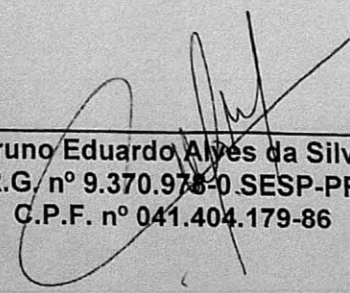
Londrina, 16 de maio de 2018.

18.361.726/0001-15

MIL ENGENHARIA

RUA OTAVIO CESARIO PEREIRA, 385
JARDIM ACAPULCO - CEP 86045-020

LONDRINA - PR



Bruno Eduardo Alves da Silva
R.G. nº 9.370.978-0 SESP-PR
C.P.F. nº 041.404.179-86



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 02/2018 (Processo Administrativo nº 06/2018)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 15h00min, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, sob a Presidência do Sr. Ivan Lúcio Garcia e na presença dos membros da Comissão de Licitação, Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos, Sra. Neide Maria Moresco Pagani e Sr. Rafael Belan dos Santos nomeados conforme Ato da Presidência nº 01/2018, foi realizada licitação para contratação de empresa de engenharia civil para acompanhamento de execução da conclusão da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. Estavam presentes à Sessão o Sr. José Marcelo Souza da Silva, Presidente do Controle Interno da Câmara Municipal e os licitantes Sr. Rafael Doniak da Construtora Engedone Construtora Eireli ME; Sr. Bruno Eduardo Alves da Silva da Empresa Mil Elétrica Instalações e Manutenções; Sr. Marcio Pires da Construtora Pires Construções e Empreendimentos Ltda ME. O Sr. Presidente da comissão informou aos presentes que foram protocolados, no prazo estipulado pelo Edital, as propostas de 05 (cinco) empresas sendo as seguintes: (01) TECNOBRAS ENGENHARIA, (02) PIRES CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA ME, (03) MIL ELETRICA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES, (04) KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO ME, (05) ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA. Na seqüência, foi acordado entre os presentes que a abertura dos envelopes seria de acordo com o horário de protocolo da Câmara Municipal, o Sr. Presidente procedeu a abertura do envelope com Documentação da Empresa Tecnobrás Engenharia cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes e considerada habilitada; na seqüência foi aberto o envelope da Empresa Pires Construções Empreendimentos, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes e considerada habilitada; na seqüência foi aberto o envelope da Empresa Mil Elétrica, cujo os documentos foram analisados e os representantes das empresas Pires e Engedone, questionaram com relação ao item 3.3.7 do edital onde diz: **"Indicar o Responsável Técnico da Empresa, com o devido cadastro atualizado do CREA, que executará os serviços objeto deste instrumento licitatório"** sendo que a empresa em questão apresentou somente a declaração indicando o responsável técnico sem o devido cadastro atualizado do CREA. O Sr. Presidente sugeriu que desse prosseguimento na abertura dos envelopes de habilitação das demais empresas e que após seria decidido sobre o questionamento, acatado por todos os presentes deu-se seqüência abrindo o envelope da Empresa KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO ME, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes e considerada habilitada; Na seqüência foi aberto o envelope da Empresa ENGEDONE CONTRUÇÕES, cujos documentos foram devidamente analisados pela Comissão e vistados por todos os presentes e considerada habilitada. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos e solicitou a presença do assessor jurídico para solucionar o impasse acima mencionado. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente informou que a sessão seria encerrada para que a assessoria jurídica emitisse parecer por escrito em relação a falta de documentação da empresa Mil Elétrica, ficando convocados os participantes para a sessão no próximo dia nove de maio de dois mil e dezoito, às 17:00 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, eu, Neide Maria Moresco Pagani, Membro da Comissão da Licitação, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

RAPHAEL DONIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil rg. nº 8.336.281-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 055.373.249-89, residente e domiciliado à Rua João Luiz Orlando, nº 250, Apto. 11, Vila São José Bassa, CEP 86.808-210 em Apucarana, Estado do Paraná, constitui uma **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: “**ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI**”, e terá sede e domicílio na Rua Rubi, nº 277, Vila Agari, CEP 86.808-340, em Apucarana, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada cota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

RAPHAEL DONIAK	90.000 cotas	R\$ 90.000,00
-----------------------	---------------------	----------------------

CLAUSULA TERCEIRA : O objeto social da **EIRELI** será “**Construção civil**”.

CLAUSULA QUARTA : A Eireli iniciará suas atividades em **01 de setembro de 2.016**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá a **RAPHAEL DONIAK**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 10:57 SOB Nº 41600485173.
PROTOCOLO: 165008393 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601622560. NIRE: 41600485173.
ENGEDONE - CONSTRUÇÕES EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000132

**ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA.: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 10:57 SOB Nº 41600485173.
PROTOCOLO: 165008393 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601622560. NIRE: 41600485173.
ENGEDONE - CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 15 de Agosto de 2.016



Raphael Doniak

RAPHAEL DONIAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2016 10:57 SOB Nº 41600485173.
PROTOCOLO: 165008393 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601622560. NIRE: 41600485173.
ENGEDONE - CONSTRUÇÕES EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000150

ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI - ME 1
CNPJ Nº 26.060.619/0001-85
NIRE - 41600485173
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAPHAEL DONIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Luiz Orlando, nº 250 – apto 11, Vila São José Bassa, Cep 86.808-210, em Apucarana, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade Civil Rg nº 8.336.281-2/SSP-Pr, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF. nº 055.373.249-89, titular no final assinado, já qualificados em documentos anteriores da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome social de “ENGEDONE – CONSTRUÇÕES EIRELI - ME”, com sede e foro à Rua Rubi, nº 277, CEP. 86.808-340, Vila Agari, em Apucarana, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob nº 41600485173 em sessão de 30 de agosto de 2016 e inscrito no CNPJ sob nº. 26.060.619/0001-85, resolve, alterar o contrato social da sociedade, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Capital social no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, neste ato fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizados em moeda corrente do País, pelo empresário:

RAPHAEL DONIAK	200.000 COTAS	R\$ 200.000,00
-----------------------	----------------------	-----------------------

CLAUSULA SEGUNDA: - DO FÔRO: Para as questões decorrente do presente contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 16:05 SOB Nº 20177447966.
PROTOCOLO: 177447966 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704367871. NIRE: 41600485173.
ENGEDONE - CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br